



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.137, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

“Cria a premiação “ALUNO NOTA DEZ”, para estudantes do ensino fundamental e médio nas redes de Ensino do Município de Tremembé e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a premiação “Aluno Nota Dez”, para os cursos fundamental e médio das redes de ensino do Município da Estância Turística de Tremembé.

ARTIGO 2º - Serão selecionados 01 (um) aluno de cada série por uma Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Educação, que escolherá os ganhadores.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Tremembé enviará ofícios a todas as escolas, informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do projeto.

ARTIGO 4º - A homenagem aos alunos será feita através de entrega de Diploma de Mérito Escolar, em Sessão Solene no local e dia, a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 05 de março de 2015.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 05 de março de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito